

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

DECRETO

DECRETO

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008/2020

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 185/2020, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório da **Tomada de Preço n.º 008/2020**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em três ruas do Distrito do Junco, Jacobina Bahia.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Concorrência em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo nº 190/2020, ADJUDICANDO** seu objeto a empresa abaixo descrita:

EMPREITEIRA SOUZA BISPO EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o **08.228.217/0001-65**, estabelecida na Rua Alameda das Mangueiras, 97, Cidade Nova, Feira Santana-Bahia, CEP: 44.053-156, com valor total de R\$ 413.748,54 (quatrocentos e treze mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

E, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina Bahia, 26 de outubro de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 121/2020 REFERENTE TOMADA DE PREÇO nº 008/2020. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviço na pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em três ruas do Distrito do Junco, Jacobina Bahia. **Fundamentação: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA. Contratada: EMPREITEIRA SOUZA BISPO EIRELI. Valor: R\$ 413.748,54**

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA

REFERENTE À DISPENSA nº 110/2020. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço na revisão, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de acordo com quilômetros rodados ou por período, do veículo novo na garantia de placa PLF 1198, que serve a Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentada no art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: JOVEMCAR VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$: 1.175,02.

DECRETO

DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO N.º 327 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

***ALTERA O DECRETO N.º 148, DE 17/04/2020,
QUE TRATA DA INTERVENÇÃO NOS
SERVIÇOS TRANSFERIDOS, MEDIANTE
CONTRATO DE GESTÃO DE N.º 179/2019, À
ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM
MOVIMENTO PARA GESTÃO DO
HOSPITAL HOSPITAL REGIONAL
VICENTINA GOULART, NA FORMA QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em especial as dispostas na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual e na Constituição Federal, alusivas ao dever de garantir o direito social à saúde, e ainda as atribuições consignadas na Lei Municipal n.º 1.152 de 11/06/13 e,

Considerando que mesmo após o esgotamento da vigência do Contrato de Gestão n.º 179/2019, em 17/10/2020, restarão pendentes ações essenciais ao fechamento dos trabalhos de intervenção definidos através do Decreto n.º 148/2020 de 17/04/2020;

Considerando que, dentre estas ações, está o essencial controle e acompanhamento do pagamento da remuneração dos colaboradores celetistas referente ao mês de outubro de 2020 e o posterior pagamento das verbas de rescisórias;

Considerando que o controle do pagamento das citadas verbas trabalhistas, além de garantir os direitos legalmente fixados, é necessário para evitar que se forme indevido vínculo de responsabilidade solidária, ou subsidiária, com a Prefeitura de Jacobina;

Considerando que no transcorrer do prazo inicial de intervenção definido no Decreto n.º 148/2020, está sendo imprescindível a formalização de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços referentes a débitos inerentes ao contrato, devidamente comprovados, de responsabilidade do Instituto Associação Saúde em Movimento, a fim de não permitir solução de continuidade destes, e que se estenderão até o final do presente exercício;

Considerando, no mesmo sentido, que há despesas imprescindíveis contraídas no próprio período de intervenção, que também devem ser salgadas observado o cronograma de repasses previsto no Contrato de Gestão n.º 179/2019;

Considerando, por fim, a necessidade de finalização de relatórios financeiros, pagamentos diversos, cumprimento de responsabilidades financeiras e contábeis, definir



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

responsabilidades e promover o encontro de contas alusivo ao encerramento do processo de intervenção e a finalização das obrigações descritas no Contrato de Gestão n.º 179/2019;

DECRETA:

Art. 1.º O prazo de intervenção previsto na parte inicial do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 148/2020, de 17/04/2020 fica prorrogado para o dia 31/12/2020.

§1.º - A partir de 18 de outubro de 2020, data em que a nova Contratada assume a gestão do Hospital Regional Vicentina Goulart, o INTERVENTOR passará a se dedicar exclusivamente:

- I. Ao acompanhamento do pagamento da remuneração dos colaboradores celetistas referente ao mês de outubro de 2020 e o posterior pagamento das verbas de rescisão;
- II. Ao acompanhamento do pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços do HRVG, seja dos compromissos firmados referentes a débitos comprovados contraídos pela ASM antes do período de intervenção, seja dos compromissos firmados pelo Interventor durante o próprio período de intervenção;
- III. À instrução, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Saúde, do processo administrativo previsto no §2.º do art. 30 da Lei Municipal n.º 1.152, de 11/06/2013, destinado a apurar as causas determinantes, definir responsabilidades e promover o encontro de contas alusivo ao encerramento do processo de intervenção e a finalização das obrigações descritas no Contrato de Gestão n.º 179/2019, respeitados os direitos da ASM à ampla defesa e ao contraditório.

§2.º Ficam mantidas, a partir de 18/10/2020, as competências e poderes da Interventora, descritas nos incisos do art. 5.º do Decreto de n.º 148/2020, naquilo que não conflitem com as atribuições da Prefeitura de Jacobina/Secretaria de Saúde e a nova Contratada ou Contratado ao assumirem a gestão do HRVG.

Art. 2.º O Interventor fica autorizado a manter, a partir do dia 18/10/2020, equipe formada por até 2 (dois) profissionais que o auxiliarão nas atividades descritas nos incisos do §1.º do artigo anterior, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde prover espaço e estrutura mínima, com equipamentos e mobiliário, dentro das dependências do HRVG.

Art. 3.º O Interventor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, até o dia 31/12/2020, todos os relatórios de intervenção, abrangendo todo o período de intervenção.

Art. 4.º Ficam mantidas a constituição, a vigência e a eficácia de todas as Comissões Constituídas com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os atos prévios e posteriores ao encerramento da vigência do Contrato de Gestão n.º 179/2019, para auxiliar o interventor em suas atividades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Art. 5º Assim publicado este Decreto, deve ser encaminhado, mediante ofício, cópia:

- a) à Diretora Presidente da ASM – Associação Saúde em Movimento, no endereço constante do Contrato de Gestão n.º 179/2019, com cópia para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do referido instituto;
- b) ao Ministério Público do Estado da Bahia, Promotoria Regional de Jacobina;
- c) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Conselheiro Presidente;
- d) à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacobina;

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2020, observados os prazos fixados em seus dispositivos.

Art. 7.º O Decreto n.º 148/2020 de 17/04/2020 mantêm-se vigente naquilo que não colidir com o disposto no presente Decreto.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração